ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PIX CARD CONSIG CNPJ SOB O N° 54.287.342/0001-63 REALIZADA EM 30/01/2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **30/01/2025**, às 17 horas, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PIX CARD CONSIG , inscrito no CNPJ sob o n° 54.287.342/0001-63 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") em conformidade com o disposto no artigo 71, § 2º da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 555"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **ELLO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade São Paulo estado SP, na Rua Atilio Innocenti, 474, CJ 312 CEP04538-011, inscrita no CNPJ sob o nº 41.992.770/0001-45 ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Graziella Silva Carvalho ("Presidente"); Débora Correia ("Secretária").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas:

(a) Alteração dos itens "Benchmark" e "Amortização" do Suplemento da 1° Emissão de Cotas de classe Sênior da 3ª série, que passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente Ata;

(b) Aprovar a 1° Emissão de cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série do Fundo de 10.000 (dez mil cotas), com valor nominal unitário de R$ 1.000 para cada cota na data da primeira integralização em moeda corrente nacional ("Cotas da 1° Emissão da 5ª Série" ou "Cotas"), totalizando o montante aproximado de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo III à presente ata, sendo que as Cotas da 1° Emissão da 5ª Série não serão objeto de oferta pública, tendo em vista que serão emitidas em lote único e indivisível, destinadas a um único investidor, não estando sujeitas, portanto, às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, cotas estas cujas características estão previstas nos termos do regulamento do Fundo e do Suplemento previsto no Anexo III a este instrumento ("Oferta");

(c) Aprovar a contratação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da Oferta aprovada na deliberação anterior;

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ELLO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Graziella Carvalho
Presidente

Débora Correia
Secretária

ANEXO II
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA SÉRIE

Número da Emissão	A emissão representa a 1ª Emissão de Cotas da Classe Sênior da 3ª Série ("Cotas").
Quantidade de Cotas	Serão emitidas, inicialmente, Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido) bem como, aumentada em virtude do Preço de Emissão das Cotas, observado o Montante Inicial da Oferta (conforme abaixo definido).
Preço de Emissão das Cotas	O preço de emissão das Cotas será de R$ R$1.000,00 ("Preço de Emissão das Cotas").

Colocação e Regime de Distribuição da Oferta:	Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Oferta", respectivamente).
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor.
Montante Inicial da Oferta	O valor total da Emissão de Cotas será de, inicialmente, R$ 10.000.000,00 considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão, podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, ou aumentado, em virtude do preço de emissão, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
Data de Emissão:	É a data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão").
Prazo	As Cotas terão prazo de duração conforme definido neste suplemento e no regulamento do Fundo.
Distribuição Parcial	Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, respeitado o valor mínimo de R$ 1.000,00 . As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja

	atingido, a Oferta será cancelada.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou a realização de ordem de investimento, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas poderão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional ou em ativos, a depender do Regulamento do Fundo e dos documentos da operação ("Datas de Liquidação").
Público-Alvo da Oferta	A Oferta é destinada ao investidor Profissional, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores").

Destinação dos recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo, os limites de concentração previstos no Capítulo VIII do Regulamento, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento e conforme o caso.
Benchmark	Meta de Rentabilidade fixa 2% a.m. (dois por cento ao mês).
Amortização:	Conforme disposto no Regulamento.
Direito de Preferência:	N/A.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta.

São Paulo, 29/01/2025
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO II
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 5ª SÉRIE

Número da Emissão	A emissão representa a 1ª Emissão de 10.000 (dez mil) Cotas da Classe Sênior da 5ª Série ("Cotas").
Quantidade de Cotas	Serão emitidas, inicialmente, Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido) bem como, aumentada em virtude do Preço de Emissão das Cotas, observado o Montante Inicial da Oferta (conforme abaixo definido).
Preço de Emissão das Cotas	O preço de emissão das Cotas será de R$ R$1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão das Cotas").
Colocação e Regime de Distribuição da Oferta:	A Oferta será realizada com intermediação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), no entanto, tendo em vista que estas serão emitidas mediante Oferta privada, destinada(s) ao(s) atual(is) cotista(s), não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição privada primária das Cotas, no Brasil, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor.

Montante Inicial da Oferta	O valor total da Emissão de Cotas será de, inicialmente, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão, podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, ou aumentado, em virtude do preço de emissão, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
Data de Emissão:	É a data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão").
Prazo	As Cotas terão prazo de duração conforme definido neste suplemento e no regulamento do Fundo.
Distribuição Parcial	Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, respeitado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou a realização de ordem de investimento, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas poderão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional ou em ativos, a depender do Regulamento do Fundo e dos documentos da operação ("Datas de Liquidação").
Público-Alvo da Oferta	A Oferta é destinada a um único investidor Profissional, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidor").

Destinação dos recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo, os limites de concentração previstos no Anexo II do Regulamento, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento e conforme o caso.
Benchmark	Meta de Rentabilidade fixa 2% a.m. (dois por cento ao mês).
Amortização:	Conforme disposto no Regulamento.
Direito de Preferência:	N/A.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta.

São Paulo, 29/01/2025
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.